



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

CONTRATO Nº 014/2018

Contratação de empresa para apresentação de show artístico com o a cantor "TOM DE ALERTA SAMMUEL SUMIRE" para apresentação de show nas festividades no tradicional "LUAU" da "PRAIA DA AMIZADE" de SAMPAIO/TO.

CONTRATANTE: O Município de Sampaio/TO, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Manoel Matos, N.º 210, Centro, Sampaio/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.086.828/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF Nº 003.724.008-09 e RG nº. 060991722017-7 SSP-MA.

CONTRATADA: M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.818.746/0001-23, com sede R São Luís, Nº 472, Vila, Imperatriz/MA, representada legalmente por sua procuradora a Sr.ª. RAYLANNY DE MORAES BRITO, inscrito no CPF nº 027.242.093-03 e RG nº 0305884920061 SSP/MA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, convencionam e contratam entre si o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente Contrato decorre da forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 25.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O objetivo do presente contrato é a contratação de empresa para apresentação de show artístico com o a cantor "TOM DE ALERTA SAMMUEL SUMIRE" para apresentação de show nas festividades no tradicional "LUAU" da "PRAIA DA AMIZADE" de SAMPAIO/TO, a ser realizado no dia 27 de julho de 2018.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do contrato terá início em 25 de julho e término em 27 de julho de 2018.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - A Contratante pagará à Contratada, pelo objeto do presente contrato, a importância de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), pagos até o dia da apresentação do show.



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta - A despesa com o pagamento da Prestação de Serviços constante neste contrato, ocorrerá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária, sob a seguinte dotação: n.º **05.13.01- Fundo Municipal de Meio Ambiente. 2.064 - Manutenção das Praias e Balneários Elemento de Despesa 3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos integral deste contrato, disponibilizar as informações e documentos necessários à execução do objeto desta por ocasião das visitas ao município informações necessárias ao cumprimento do objeto desta proposta, realizar os pagamentos nos prazos previstos nesta proposta, reter todos os impostos e contribuições necessárias.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta proposta, fornecer informações à CONTRATANTE em caso de questionamentos, é ônus da CONTRATADA as despesas com encargos sociais e trabalhistas sobre serviços subcontratados.

Todas as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas acessórias dos componentes das bandas correrão por conta do contratante.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DA MULTA

Cláusula Oitava - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor realizado no presente contrato, à parte que infringir qualquer das condições ora estipuladas, ressalvado à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula Nona - Este contrato de prestação de serviço é regido, em todos os seus termos e especialmente nos casos omissos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitos mutuamente as obrigações das partes.

Cláusula Décima - Fica eleito, em comum acordo entres as partes, o foro da sede do Contratante para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente contrato.



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Sampaio - TO, 24 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO -TO
ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

M. C. DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME
CNPJ sob nº **11.818.746/0001-23**
RAYLANNY DE MORAES BRITO
CPF nº 027.242.093-03

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º: _____

Nome: _____
CPF n.º: _____